



PARTE D

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Despacho (extrato) n.º 5294/2016

Por despacho do Exmo. Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura, de 29 de março de 2016, no uso de competência delegada,

é o Exmo. Juiz Conselheiro do Supremo Tribunal de Justiça, Dr. António Alberto Moreira Alves Velho, desligado do serviço para efeitos de aposentação/jubilização.

5 de abril de 2016. — O Juiz-Secretário, *Joel Timóteo Ramos Pereira*.
209486213



PARTE E

ORDEM DOS ADVOGADOS

Edital n.º 350/2016

Rui Santos, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa, faz saber, nos termos do artigo 202.º do Estatuto da Ordem dos Advogados (Lei n.º 145/2015, de 9 de setembro) que, no âmbito dos autos de processo disciplinar n.º 543/2007-L/D — 1.ª secção, que correram termos por este Conselho e nos quais é arguido o Senhor Dr. José Manuel Barata Nunes que usa o nome profissional de José Barata Nunes, portador da cédula profissional n.º 12812L, foi determinada a suspensão por tempo indeterminado da inscrição do referido Senhor Advogado arguido, em razão do incumprimento da pena em que foi condenado e por aplicação da alínea *b*) do artigo 143.º do mesmo diploma legal. Tal medida de suspensão deve começar a produzir efeitos, em 08/03/2016, e manter-se esta até ao pagamento integral da mesma.

6 de abril de 2016. — O Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados, *Rui Santos*.

209502291

Edital n.º 351/2016

Rui Santos, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa, faz saber, nos termos do artigo 202.º do Estatuto da Ordem dos Advogados (Lei n.º 145/2015 de 9 de setembro) que, no âmbito dos autos de processo disciplinar n.º 253/2012-L/D — 1.ª secção, que correram termos por este Conselho e nos quais é arguido o Senhor Dr. Bruno Miguel Pinto Moreira que usa o nome profissional de Bruno Pinto Moreira, portadora da cédula profissional n.º 44920L, foi determinada a suspensão por tempo indeterminado da inscrição do referido Senhor Advogado arguido, em razão do incumprimento da pena em que foi condenada e por aplicação da alínea *b*) do artigo 143.º do mesmo diploma legal. Tal medida de suspensão deve começar a produzir efeitos, em 14/03/2016, e manter-se esta até ao pagamento integral da mesma.

6 de abril de 2016. — O Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados, *Rui Santos*.

209502372

Edital n.º 352/2016

Rui Santos, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa faz saber, nos termos do artigo 202.º do Estatuto da Ordem dos Advogados (Lei n.º 145/2015 de 9 de setembro) que, no âmbito dos autos de processo disciplinar n.º 1364/2011-L/D, que correu termos por este Conselho e nos quais é arguida a Senhora Dra. Patrícia Marques, portadora da cédula profissional n.º 21685L, foi determinada a suspensão por tempo indeterminado da inscrição da referida Senhora Advogada arguida, em razão do incumprimento da pena em que foi condenada e por aplicação das alíneas *b*) e *c*) do artigo 143.º do mesmo diploma legal. Tal medida de suspensão iniciou a produção dos seus efeitos em 12.02.2016.

6 de abril de 2016. — O Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados, *Rui Santos*.

209502364

ORDEM DOS CONTABILISTAS CERTIFICADOS

Acórdão n.º 14/2016

Notificação de sanção disciplinar (Ref. 2220)

Armando P. Marques, na qualidade de Presidente do Conselho Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados notifica:

Nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 106.º do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, ora designado por EOCC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro e por aplicação subsidiária dos artigos 214.º, n.º 2 e 222.º, n.º 1 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aplicável por força da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 4.º do preâmbulo da Lei n.º 139/2015, de 07 de setembro, da deliberação do Conselho Disciplinar que, em sessão de 2015/02/11, decidiu aplicar a sanção disciplinar de multa no valor de € 500,00 ao membro n.º 57975, Vitória Sofia Fontella Ferreira Caldas Machado, no âmbito do Processo Disciplinar n.º PDQ-979/09, que culminou com o Acórdão n.º 0181/15, de 11/02, por violação dos art.ºs 52.º, n.º 1 e 57.º, n.º 1, alínea *c*) do Estatuto da Câmara dos Técnicos Oficiais de Contas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5/11, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26/10.

O referido processo pode ser consultado na sede da Ordem dos Contabilistas Certificados no horário de expediente (9H-12H30M/13H30M-17H30M).

Fica ainda notificado, que nos termos do artigo 223.º da LGTFP, a sanção disciplinar produz efeitos, 15 dias após a presente publicação.

21 de março de 2016. — O Presidente do Conselho Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados, *Armando P. Marques*.

309461038

Acórdão n.º 15/2016

Notificação de sanção disciplinar (Ref. 2224)

Armando P. Marques, na qualidade de Presidente do Conselho Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados notifica:

Nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 106.º do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, ora designado por EOCC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro e por aplicação subsidiária dos artigos 214.º, n.º 2 e 222.º, n.º 1 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aplicável por força da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 4.º do preâmbulo da Lei n.º 139/2015, de 07 de setembro, da deliberação do Conselho Disciplinar que, em sessão de 2015/02/11, decidiu aplicar a sanção disciplinar de multa no valor de € 700,00 ao membro n.º 62530, Teresa